

**DECRETO MUNICIPAL Nº 236/2025**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO COMPLEXO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, **LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS** no uso de suas atribuições, conforme artigos 12, 90 incisos V e VI e artigo 116, inciso I, alínea “e”, todos da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea “d”, art. 6º e 15 e demais dispositivos do Decreto Lei nº 3.365/41;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu artigo 3º, estabelece como objetivo fundamental da República promover o desenvolvimento nacional com redução das desigualdades sociais e regionais, e em seu artigo 5º, inciso XXIII, dispõe que a propriedade atenderá à sua função social, bem como em seu artigo 170 orienta a ordem econômica para assegurar a valorização do trabalho humano, a livre iniciativa e a justiça social, tendo por fim assegurar a todos existência digna, observados os princípios da função social da propriedade e da redução das desigualdades regionais e sociais;

**CONSIDERANDO** que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública e em seu art.5º, alínea “i”, considera de utilidade pública a construção ou ampliação de distritos industriais;

**CONSIDERANDO** que o desenvolvimento econômico sustentável é essencial à promoção do bem-estar coletivo, à geração de empregos e à ampliação da arrecadação municipal, em consonância com os princípios constitucionais da função social da propriedade e da ordem econômica;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.650, de 22 de dezembro de 2022, do Município de Ouro Branco, que criou o Sistema Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE e prevê a atuação integrada dos municípios vizinhos para formação de um Complexo de Desenvolvimento Econômico Regional;

**CONSIDERANDO** os objetivos prioritários do município previstos no art. 3º da Lei Orgânica do Município com fito de gerir os interesses locais promovendo o desenvolvimento social e econômico;

**CONSIDERANDO** o comprometimento do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete em promover uma política voltada para o desenvolvimento local e regional, materializando os preceitos de desenvolvimento social e econômico previstos na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a instalação de uma unidade de desenvolvimento econômico, a ser parte integrante do Complexo de Desenvolvimento Econômico destinado à promoção do desenvolvimento econômico local e regional, com a geração de empregos, incremento da arrecadação e fortalecimento da cadeia produtiva;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº328/2025 por meio do qual a Secretaria de Desenvolvimento Econômico expõe os motivos para declaração de utilidade pública do referido imóvel destinado à implantação da Unidade de Desenvolvimento Econômico, parte integrante do Complexo de Desenvolvimento Econômico de Conselheiro Lafaiete.

**CONSIDERANDO** que o imóvel de propriedade da Gerdau Açominas S/A, localizado em zona rural limítrofe, possui área de 206 (duzentos e seis) hectares, com perímetro aproximado de 7,30 km, descrito em memorial georreferenciado constante nos autos administrativos, sendo o local tecnicamente adequado para a instalação da área industrial;

**CONSIDERANDO** a urgência na adoção das medidas de desapropriação, dada a necessidade de início imediato da implantação das estruturas do complexo, resguardando a possibilidade de atuação consorciada com o Município de Ouro Branco, conforme diretrizes de integração intermunicipal;

**CONSIDERANDO** que os investimentos previstos possuem reflexo direto na arrecadação de impostos, no desenvolvimento local e na melhoria da qualidade de vida da população;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel localizado na zona rural do Município de Conselheiro Lafaiete, de propriedade da Gerdau Açominas S/A, com área de 206 (duzentos e seis) hectares, perímetro de aproximadamente 7,30 km, cujas coordenadas geográficas estão assim descritas:

Parágrafo Único: O imóvel segue assim descrito em suas coordenadas geográficas, com os seguintes pontos de referência: P1 = 20°34'1.55"S e 43°46'45.53"O; P2 = 20°34'3.13"S e 43°46'35.26"O; P3 = 20°34'20.73"S e 43°46'20.92"O; P4 = 20°34'39.36"S e 43°46'39.00"O; P5 = 20°34'9.99"S e 43°47'3.81"O; P6 = 20°33'59.21"S e 43°47'23.03"O; P7 = 20°33'11.93"S e 43°47'18.68"O; P8 = 20°33'13.33"S e 43°47'3.75"O; P9 = 20°33'42.66"S e 43°46'55.01"O; P10 = 20°33'46.17"S e 43°46'42.84"O, fechando a poligonal no P01 = 20°34'1.55"S e 43°46'45.53"O, perfazendo, aproximadamente, um perímetro de 7,30 km e uma área de 206ha (duzentos e seis hectares).

**Art. 2º** O imóvel referido no artigo anterior destina-se à instalação de unidade do Complexo de Desenvolvimento Econômico de Conselheiro Lafaiete, podendo integrar-se a projetos intermunicipais de desenvolvimento econômico em conjunto com o Município de Ouro Branco e demais entes da região.

**Art. 3º** A desapropriação será processada de acordo com a legislação vigente, correndo os custos e despesas por conta do Município de Conselheiro Lafaiete, devendo ser observadas as previsões orçamentárias e financeiras pertinentes.

**Art. 4º** Em caso de alegada urgência, fica o Município autorizado a promover a imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 5º** O Município deverá observar os trâmites e condicionantes ambientais, promovendo as medidas necessárias ao devido licenciamento e compatibilização da área com os instrumentos de planejamento urbano e regional.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 29 de agosto de 2025.

*Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas*  
Prefeito de Conselheiro Lafaiete

*Andréia Chagas de Andrade*  
Procuradora-Geral